

DECRETO Nº 4924/85
de 07 de janeiro de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área a baixo mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas na Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo mencionada destinada a instalação de uma unidade escolar - Projeto Cura III, conforme consta do Processo Administrativo nº 41531/84, a saber:

- 01 - IMÓVEL - Área de terreno, parte de uma gleba.
- 1.1 - PROPRIETÁRIO - Consta pertencer a João Marson.
- 1.2 - LOCALIZAÇÃO - Praça Joaquim Figueira de Andrade - Jd. Ismênia.
- 1.3 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno sem benfeitorias, com pouca declividade, cuja medição inicia-se no vértice nº 147, localizado no alinhamento da Praça Joaquim Figueira de Andrade, distante 266,81m (duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e um centímetros) da Rua Bento Pinto da Cunha, com a divisa do lote 06 da quadra 52 do Jardim Ismênia. Segue deste no sentido horário com rumo de 86º36'31" NE e 70,00m (setenta metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Praça Joaquim Figueira de Andrade, até o vértice nº 153. Neste deflete à direita com rumo de 03º23'29" SE e 85,65m (oitenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. João Marson, até o vértice nº 154. Neste deflete à direita com rumo de 71º55'43" SW e 58,63m (cinquenta e oito metros e sessenta e três centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade da EEPG Profa. Ilga Plusplatais, até o vértice nº 79. Neste deflete à direita com rumo de 21º32'01" NW e 12,37m (doze metros e trinta e sete centímetros) de extensão, confrontando com parte do lote 11 da quadra 43 com uma extensão de 2,37m (dois metros e trinta e sete centímetros) e com o lote 12 da quadra 43 com uma extensão de 10,00m (dez metros), até o vértice nº 80. Neste deflete à direita com rumo de 11º42'33" NW e 10,05m (dez metros e cinco centímetros) de extensão, confrontando com o lote 13 da quadra 43, até o vértice nº 81. Neste deflete à esquerda com rumo de 15º47'48" NW e 15,30m (quinze metros e trinta centímetros) de extensão, confrontando com o lote 14 da quadra 43, até o vértice nº 57. Neste deflete à direita com rumo de 01º39'23" NE e 7,21m (sete metros e vinte e um centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Pirapora, até o vértice 143. Neste deflete à esquerda com rumo de 08º45'35" NW e 56,95m (cinquenta e seis me

cont. Decreto nº 4924/85 - fls. 02

tros, e noventa e cinco centímetros) de extensão, confrontando com o lote nº 01 da quadra 52 com uma extensão de 15,20m (quinze metros e vinte centímetros), com o lote 02 da quadra 52 com uma extensão de 10,13m (dez metros e treze centímetros), com o lote 03 da quadra 52 com uma extensão de 10,13m (dez metros e treze centímetros), com o lote 06 da quadra 52 com uma extensão de 1,23m (um metro e vinte e três centímetros), até o vértice inicial nº 147, fechando assim o perímetro. A área totaliza 6.112,65m² (seis mil, cento e doze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;
- II - Que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão atualizada de aquisição do imóvel, bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - c) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhorias.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei 3365/41, com as alterações dadas pela Lei 2786/56.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de janeiro de 1985.

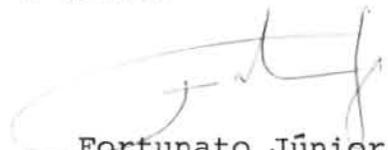

Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos



cont. Decreto nº 4924/85 - fls. 02

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos